



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 854 DE 21 DE JUNHO DE 1991.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 2.º - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 1.560,00 (hum mil e e quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 0,60 cm - Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão correr a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 21 de junho de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data. 36